



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.265/2020

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.236/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao parágrafo terceiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.236/2019, de 28 de agosto de 2019, que autorizou a assinatura de contrato em regime temporário e de excepcional interesse público com um Agente Comunitário de Saúde para a Área 1, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

.....

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 30 de junho de 2020, e, se não tiver havido resultado homologado do concurso público, o contrato temporário será aditivado até o final do exercício de 2020, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 31 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.236/2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal